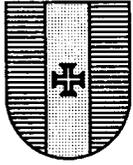


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 67

Quarta - feira, 5 de Abril de 1995

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 347/95

Autoriza a celebração da escritura pública definitiva de compra e venda que titulará o contrato promessa de compra e venda celebrado a 28/12/94, com o "BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A."

Resolução n.º 348/95

Concede o aval da Região à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 130 878 240\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 349/95

Concede o aval da Região à COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 280 910 280\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 350/95

Concede o aval da Região à BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 202 968 438\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 351/95

Concede o aval da Região à BANAGRI - Cooperativa Agrícola, C.R.L., para garantir uma operação de crédito no montante de 182 631 193\$50, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

Resolução n.º 352/95

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 5 000 000\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção da E. M. entre a E. R. 107 (Falças) e o Sítio da Achada Grande-Boaventura".

Resolução n.º 353/95

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 7 221 117\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção da E. M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada".

Resolução n.º 354/95

Atribui à Câmara Municipal de São Vicente a importância de 10 462 989\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Arranjo Urbanístico dos Jardins das Grutas".

Resolução n.º 355/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 19 709 653\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção da E. M. entre a E. R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal".

Resolução n.º 356/95

Atribui à Câmara Municipal de Santana a importância de 16 419 602\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção da E. M. entre o C. M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana".

Resolução n.º 357/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 33 507 254\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção do C. M. entre os Sítios do Lombo Cesteiro e Pomar da Rocha - Ribeira Brava".

Resolução n.º 358/95

Atribui à Câmara Municipal da Ribeira Brava a importância de 27 924 106\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Rede de Águas Residuais da Vila da Ribeira Brava".

Resolução n.º 359/95

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 2 389 912\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Asfaltagens Diversas".

Resolução n.º 360/95

Atribui à Câmara Municipal de Ponta do Sol a importância de 211 487 606\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Apoio à Reconstrução do Solar dos Azevedos - Ponta do Sol".

Resolução n.º 361/95

Atribui à Câmara Municipal do Porto Santo a importância de 2 312 145\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção do C. M. entre a E.R. 200 (Farrobo) e a E. M. da Camacha".

Resolução n.º 362/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 12 547 830\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção do C. M. entre a E. R. 214 (Fonte Garcia e Chote) - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 363/95

Atribui à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a importância de 5 249 588\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Beneficiação e Pavimentação do C. M. do Lombo do Galo ao Castelejo - Estreito de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 364/95

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 60 000 000\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Construção da E. M. entre a E. R. 213 (Vila) e o Lombo do Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor".

Resolução n.º 365/95

Atribui à Câmara Municipal da Calheta a importância de 20 000 000\$00, como apoio financeiro à realização da obra de "Asfaltagens Diversas".

Resolução n.º 366/95

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 87 500 000\$00, destinada a permitir a transferência comunitária de verbas associadas ao Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, PEDAP.

Resolução n.º 367/95

Rectifica a Resolução n.º 329 /95, da reunião de 22 de Março.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 347/95**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a celebração da escritura pública definitiva de compra e venda que titulará o contrato promessa de compra e venda celebrada a vinte e oito de Dezembro de mil novecentos noventa e quatro, com a "BANIF-Banco Internacional do Funchal, SA", aprovar a respectiva minuta e delegar no Secretário Regional da Economia e Cooperação Externa os poderes para, em representação da Região, outorgar e assinar a respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 348/95

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores de 70% do montante da ajuda comunitária paga no ano anterior, relativamente às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao do pedido;

Considerando que o saldo da ajuda é pago pelo INGA às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 130.878.240\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

2-A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro e do Protocolo celebrado em 23 de Junho de 1994, de acordo com a Resolução n.º 467/94, de 26 de Maio, relativamente à campanha de comercialização da banana de 1994.

3-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de aval, caducará imediatamente após a Cooperativa Agrícola dos Produtores de Frutas da Madeira, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento (CEE).

4-Mandar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 349/95

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores de 70% do montante da ajuda comunitária paga no ano anterior, relativamente às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao do pedido;

Considerando que o saldo da ajuda é pago pelo INGA às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à COOPOBAMA-Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 280.910.280\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

2-A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro e do Protocolo celebrado em 23 de Junho de 1994, de acordo com a Resolução n.º 467/94, de 26 de Maio, relativamente à campanha de comercialização da banana de 1994.

3-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de aval, caducará imediatamente após a COOPOBAMA - Cooperativa de Produtores de Banana da Madeira, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento (CEE);

4-Mandar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução n.º 350/95

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana prevista no artigo 12.º do Reg. (CEE) n.º 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores de 70% do montante da ajuda comunitária paga no ano anterior, relativamente às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao do pedido;

Considerando que o saldo da ajuda é pago pelo INGA às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte:

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à BANEUROPA-Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 202.968.438\$00, a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

2-A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Reg. (CEE) 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro e do Protocolo celebrado em 23 de Junho de 1994, de acordo com a Resolução n.º 467/94, de 26 de Maio, relativamente à campanha de comercialização da banana de 1994.

3-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de aval, caducará imediatamente após a BANEUROPA - Cooperativa Agrícola, CRL, receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento (CEE).

4-Mandar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 351/95

Considerando a importância do sector da banana no equilíbrio económico e social da Região;

Considerando que a ajuda compensatória à eventual quebra de receitas na comercialização da banana prevista no artigo 12º. do Reg. (CEE) nº. 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro, é só fixado no trimestre seguinte à campanha de comercialização a que diz respeito;

Considerando que o sistema prevê um adiantamento às Organizações de Produtores de 70% do montante da ajuda comunitária paga no ano anterior, relativamente às bananas efectivamente comercializadas no período de dois meses anterior ao do pedido;

Considerando que o saldo da ajuda é pago pelo INGA às Organizações de Produtores, apenas no mês de Maio do ano seguinte;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

1-Conceder o aval da Região à BANAGRI-Cooperativa Agrícola, CRL, nos termos do artigo 7º. do Decreto Regional nº. 23/79/M, de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 182.631.193\$50 a contrair junto da Caixa Geral de Depósitos.

2-A operação de crédito destina-se a permitir o acesso antecipado ao subsídio a receber ao abrigo do Reg. (CEE) nº. 404/93, do Conselho de 13 de Fevereiro e do Protocolo celebrado em 23 de Junho de 1994, de acordo com a Resolução nº. 467/94, de 26 de Maio, relativamente à campanha de comercialização da banana de 1994;

3-A garantia prestada pela Região, através dos termos ou declaração de aval, caducará imediatamente após a BANAGRI-Cooperativa Agrícola, C.R.L., receber do INGA a ajuda compensatória a que legalmente tem direito, no âmbito do citado Regulamento (CEE);

4-Mandar o Secretário Regional das Finanças de outorgar os respectivos termos de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 352/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 5.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 107 (Falcas) e o Sítio da Achada Grande-Boaventura", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 353/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 7.221.117\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre Oliveira e Feiteira - Ponta Delgada", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 354/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de S. Vicente, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 10.462.989\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Arranjo Urbanístico dos Jardins das Grutas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 11, Classificação Económica 08.02.05, Alínea E (Transferências de Capital-Administração Local).

Resolução nº. 355/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 19.709.653\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 101 e os Sítios do Lombo do Lourenço, Covas e Tojal", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 356/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Santana, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 16.419.602\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre o C.M. das Queimadas e o Sítio do Pinheiro - Santana", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 09, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 357/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 33.507.254\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre os Sítios do Lombo Cesteiro e Pomar da Rocha - Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 358/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Ribeira Brava, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 27.924.106\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Rede de Águas Residuais da Vila da Ribeira Brava", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 08, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 359/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 2.389.912\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea D (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 360/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Ponta do Sol, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 11.487.606\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Apoio à Reconstrução do Solar dos Azevedos - Ponta do Sol", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 05, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 361/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal do Porto Santo, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 2.312.145\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 220 (Farrobo) e a E.M. da Camacha", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 07, Classificação Económica 08.02.05, Alínea B (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 362/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 12.547.830\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção do C.M. entre a E.R. 214 (Fonte Garcia e Chote) - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea A (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 363/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Câmara de Lobos, nos termos do disposto no nº. 4 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 5.249.588\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Beneficiação e Pavimentação do C.M. do Lombo do Galo ao Castelejo - Estreito de Câmara de Lobos", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 03, Classificação Económica 08.02.05, Alínea C (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 364/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 2 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 60.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Construção da E.M. entre a E.R. 213 (Vila) e o Lombo do Atouguia, passando pelo Lombo do Doutor", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 365/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal da Calheta, nos termos do disposto no nº. 1 do artigo 5º. do Decreto Legislativo Regional nº. 1/95/M, de 14 de Fevereiro, a importância de 20.000.000\$00, como apoio financeiro necessário à realização da obra: "Asfaltagens Diversas", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 10, Capítulo 50, Divisão 11, Subdivisão 01, Classificação Económica 08.02.05, Alínea F (Transferências de Capital-Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 366/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Autorizar a transferência para o IFADAP, da importância de 87.500.000\$00, a qual se destina a permitir a transferência comunitária de verbas associadas ao Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa, PEDAP.

Esta despesa tem cabimento afecto à Secretaria 04, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Código 08.02.03.B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Resolução nº. 367/95

O Conselho do Governo reunido em plenário em 30 de Março de 1995, resolveu:

Rectificar a Resolução nº. 329/95, da reunião de 22 de Março. Assim, onde se lê "... em que são cedentes Quintino Fernando Araújo Barradas e consorte ...", deve ler-se "... em que são cedentes Carlos Gonçalves de Oliveira e consorte ...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim

Preço deste número: 90\$00

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0" style="width: 100%;"> <tr> <td>Completa</td> <td>(Ano) ...</td> <td>7 980\$00</td> <td>(Semestral)</td> <td>4 000\$00</td> </tr> <tr> <td>Cada Série</td> <td>" ...</td> <td>2 640\$00</td> <td>"</td> <td>1 320\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;"> Números e Suplementos - Preço por página 15\$00 A estes valores acrescem os portes de correio (Portaria n.º 380/94, de 21 de Dezembro) e o imposto devido. </p>	Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00	Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 130\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa	(Ano) ...	7 980\$00	(Semestral)	4 000\$00								
Cada Série	" ...	2 640\$00	"	1 320\$00								

Execução gráfica "Jornal Oficial"